



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755-1257.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 20% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.844.178/0001-35, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00010/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 18/05/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.632.630,14

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.**



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompras.com.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br;

2.2.3.No endereço: RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.
CEP: 55140-000, no horário de expediente.

2.2.4.Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. licit.tacaimbope@gmail.com;

3.2.2.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.3. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **10 (dez) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 526

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Dotação: 530

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 600.3120 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de

Dotação: 529

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.087 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO –

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 583

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 1030210052.087 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO –

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Dotação: 584

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Dotação: 527

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 20% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 121, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.4.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.29.4.2. Em se tratando de insumo importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do insumo na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.

10.29.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3. Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1. **Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.**

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho anterior satisfatório em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

12.2.4.2. No que tange às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (superior a 4% do valor total estimado), os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **10% (dez por cento)** das quantidades previstas para os seguintes itens:

- **Item 60**
- **Item 79**
- **Item 80**
- **Item 97**
- **Item 121**

12.2.4.3. Para os demais itens constantes no Termo de Referência, não serão exigidos quantitativos mínimos, bastando que os atestados demonstrem a aptidão da licitante para a execução do fornecimento de características similares ao objeto licitado.

12.2.4.4. Os atestados deverão ser acompanhados de prova de que os serviços/fornecimentos neles referidos foram executados de forma satisfatória, sem registro de penalidades ou descumprimentos graves que desabonem a conduta técnica da empresa.

12.2.4.5. Será admitida a somatória de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 12.2.4.2.

12.3.DECLARAÇÕES:

12.3.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo.

12.3.2. Declaração de observância dos limites da contratação.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

12.4.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE emitida pela ANVISA, da empresa fabricante dos produtos.

12.4.4.Comprovação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

12.4.5. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Educação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Educação, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br:

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

17.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, o Contratante adotará, para fins de cálculo provisório, a última variação disponível, promovendo o ajuste definitivo após a divulgação do índice oficial.

17.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, de comum acordo, novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo.

17.8. O registro do reajuste poderá ser formalizado por simples apostila, nos termos da legislação vigente.

17.9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pelo contratado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução contratual.

17.9.2. O prazo para análise e resposta ao pedido será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação comprobatória.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

18.2. O fornecimento dos materiais médico-hospitalares ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

18.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente (das 08h00 às 13h00), no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000

18.3. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, conforme disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais, sendo:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante atesto em documento próprio ou termo circunstanciado, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

18.3.1. Para fins de aceitação, os materiais médicos-hospitalares deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – A quantidade entregue deverá estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;

II – Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, violação ou sinais de deterioração;

III – As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas ao armazenamento;

IV – As especificações técnicas deverão estar em conformidade com o Termo de Referência;

V – Os produtos deverão conter identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

VI – Deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, ou comprovação de isenção, quando aplicável.

18.3.2. Quanto aos prazos de validade dos materiais:

a) Para produtos com prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo remanescente seja de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total;

b) Para produtos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, somente serão aceitos aqueles com, no mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo de validade vigente no momento da entrega.

18.3.3. Os licitantes deverão apresentar, na proposta, descrição detalhada dos itens ofertados, contendo, no mínimo:



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

- I – Especificações técnicas completas;
- II – Prazo de entrega;
- III – Prazo de validade dos produtos;
- IV – Prazo de validade da proposta;
- V – Indicação da origem do produto (nacional ou estrangeira);
- VI – Número de registro na ANVISA ou documento de isenção, quando aplicável.

18.3.4. Em caráter excepcional, mediante justificativa formal da contratada e prévia análise e autorização da Administração, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior aos limites estabelecidos, desde que não comprometam a segurança, a eficácia e a utilização dos materiais.

18.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento ou no Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento ao contratado relativo ao objeto efetivamente fornecido, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e mediante a devida comprovação da execução, por meio de nota fiscal devidamente atestada.

Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive fornecendo informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas.

Notificar o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, determinando sua substituição.

Aplicar, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em razão do descumprimento de obrigações por parte do contratado.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

19.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores ou terceiros.

Fornecer os materiais médico-hospitalares de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento.

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir nota fiscal correspondente à unidade empresarial que participou do certame, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos para uso em serviços de saúde, inclusive quanto à validade, identificação de lote e rastreabilidade, quando aplicável.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, bem como eventuais atrasos, apresentando as devidas justificativas.

Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição, complementação ou regularização dos materiais fornecidos.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como com as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

20.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação fiscal válida e regular, podendo ser exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente.

20.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.7. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.8. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe aplicáveis as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo cometimento de infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, quando se tratar de infração leve, especialmente nos casos de inexecução parcial que não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) Multa de mora, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou execução do objeto;

c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da infração justificar penalidade mais severa;

21.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

21.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação, poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou inscrito em dívida ativa, conforme o caso.

21.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do objeto contratual.

22.2. O contratado, na condição de operador de dados pessoais, deverá tratar os dados eventualmente acessados ou recebidos exclusivamente para a finalidade de execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

22.3. É vedado ao contratado utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, para finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, sem a devida autorização da Administração.

22.4. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o contratado deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

22.6. Encerrada a vigência contratual, o contratado deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que teve acesso, conforme orientação da Administração e observadas as obrigações legais aplicáveis.

22.7. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, especialmente quanto ao acompanhamento dos prazos, controle da execução global do contrato e adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

23.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

23.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

23.5. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

23.6. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas necessárias.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

23.7. O recebimento dos materiais será realizado conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

23.8. Em caso de irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.9. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar inspeções, auditorias ou diligências para verificar a adequada execução do contrato.

23.10. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

24.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

24.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

25.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 29 de Abril de 2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Tacaimbó
Trabalhando por você!



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de abastecimento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE com materiais médico-hospitalares essenciais ao pleno funcionamento dos serviços assistenciais prestados à população.

Os referidos insumos são utilizados diariamente na execução de procedimentos básicos e especializados, incluindo atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, procedimentos de enfermagem, ações de atenção básica e demais atividades inerentes à prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, sua indisponibilidade, ainda que temporária, pode ocasionar a interrupção de atendimentos, comprometendo diretamente a qualidade da assistência e colocando em risco a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

Ressalta-se que a demanda por materiais médico-hospitalares possui natureza contínua e variável, sendo influenciada por fatores como o volume de atendimentos, sazonalidade de doenças, campanhas de saúde pública e eventuais situações emergenciais. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de um modelo de fornecimento parcelado, que possibilite maior controle de estoque, evite perdas por vencimento e assegure a reposição adequada dos itens conforme a real necessidade da Administração.

Ademais, a contratação visa garantir a padronização dos materiais utilizados nas unidades de saúde, promovendo maior eficiência operacional, segurança nos procedimentos e melhor controle de qualidade dos insumos adquiridos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e diretrizes dos órgãos de controle.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Importante destacar que a ausência de um processo regular de contratação pode levar à realização de aquisições emergenciais, geralmente menos vantajosas sob o ponto de vista econômico e administrativo, além de comprometer o adequado planejamento das ações de saúde. Assim, a presente contratação se mostra como medida necessária para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

Por fim, a contratação está alinhada ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa fundamental para a garantia da boa gestão dos recursos públicos e para a promoção de uma assistência à saúde digna, eficaz e segura no âmbito municipal.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
80	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUP ERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO – M, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/100 UND – CAIXA C/ 100 UNID	Caixas	2000	32,06	64.120,00
TOTAL					64.120,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM PACOTE C/100	Pacotes	100	5,45	545,00	ME
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: UMIDIFICADOR, APLICAÇÃO: P/ SISTEMA VENTILAÇÃO, DIMENSÕES: ATÉ 1 L – 1 EQUIPAMENTO – CAIXA C/1 UND	UND	50	14,02	701,00	ME



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:TCM, COMPONENTES:C/ ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, FORMA FARMACÊUTICA:EM COMPRESSA GAZE – CAIXA C/24 FRASCOS	Frascos	4800	7,05	33.840,00 ME
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – CAIXA C/ 100 AMPOLAS	Caixas	400	17,38	6.952,00 ME
5	AGULHAACUPUNTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME) , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , TAMANHO: 0,25 X 30 MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL , BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO 1000 AGULHAS POR CAIXA.	Caixas	20	27,81	556,20 ME
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 100 SERINGAS	Caixas	200	26,84	5.368,00 ME
7	AGULHA HIPODÉRMICA 22 GAUAGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 100 SERINGAS	Caixas	200	15,66	3.132,00 ME
8	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO – CAIXA C/12 GARRAFAS DE 1L	Caixas	300	83,40	25.020,00 ME
9	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO 70% – CAIXA C/ 12 GARRAFAS DE 1L	Caixas	200	86,14	17.228,00 ME
10	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:SANFONADO, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICAD	Fardos	200	15,75	3.150,00 ME
11	EQUIPAMENTO P/ ACONDICIONAMENTOAPARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL , MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE , APLICAÇÃO: TREINAMENTOS DE PROPRIOCEPÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 200 KG , DIMENSÕES: DIÂMETRO 33 CM	Unidades	5	53,90	269,50 ME
12	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL: PVC , DIÂMETRO: 1 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS	Unidades	10	6,36	63,60 ME
13	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM,	Peças	1000	7,85	7.850,00 ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE C/12					
14	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM 2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE C/12	Peças	3000	7,48	22.440,00	ME
15	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM 2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE C/ 12	Peças	3000	6,34	19.020,00	ME
16	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA:CERCA DE 30 G/M2, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO: GRANDE(G), COR:C/ COR, TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA– PACOTE C/ 24	UND	100	33,93	3.393,00	ME
17	BASTÃO GINÁSTICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COMPRIMENTO: 1,20 M, DIÂMETRO EXTERNO: 2,50 CM, CARGA: 2 KG	Unidades	10	31,69	316,90	ME
18	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 – CAIXA C/ 100 UND	Caixas	100	29,61	2.961,00	ME
19	LAMINA DE BISTURI EM ACO CARBONO N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES. LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM ACO CARBONO, ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS QUE EXIJAM INCISÕES PRECISAS NA PELE OU EM TECIDOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESTINADO A ACO – LAMINA DE BISTURI EM ACO CARBONO N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES. LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM ACO CARBONO, ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS QUE EXIJAM INCISÕES PRECISAS NA PELE OU EM TECIDOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESTINADO A ACOPLAMENTO EM CABO DE BISTURI. MATERIAL: ACO CARBONO RESISTENTE A CORROSÃO. FIO AFIADO, GARANTINDO CORTES PRECISOS E ESTÁVEIS. ESTERILIZAÇÃO: RADIACAO GAMMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA TERMOSELADA. COMPRIMENTO: 49 MM. MODELO: N23. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DE FORMA LEGÍVEL: NOME DO PRODUTO, MODELO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	100	25,17	2.517,00	ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

20	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: CABO DE PLÁSTICO , MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO LÂMINA: 24 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	Caixas	300	40,32	12.096,00	ME
21	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL, PONTAARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX – CAIXA COM 50 UND	Caixas	50	41,65	2.082,50	ME
22	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 25 UND	Unidades	1200	0,97	1.164,00	ME
23	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHAAÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UND	Caixas	100	33,57	3.357,00	ME
24	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHAAÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UND	Caixas	100	23,45	2.345,00	ME
25	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHAAÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UND	Caixas	100	33,20	3.320,00	ME
26	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHAAÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UND	Caixas	50	84,67	4.233,50	ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

27	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHAAÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARAREFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UND	Caixas	50	71,45	3.572,50 ME
28	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHAAÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UND	Caixas	100	73,77	7.377,00 ME
29	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHAAÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARAREFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UND	Caixas	100	68,86	6.886,00 ME
30	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHAAÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 15 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARAREFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UND	Caixas	200	73,71	14.742,00 ME
31	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: POLIÉSTER, FORMA: CIRCULAR, LARGURA: 3 CM, DIÂMETRO: 48 CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSCRIÇÃO PERSONALIZADA COR PRETA "CINDACTA IV", DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CINTAS FAIXAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS. FABRICADO EM ELÁSTICO E VELCRO. MEDIDAS: 60CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA. DIÂMETRO: 33CM.	Unidades	10	23,75	237,50 ME
32	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL – CAIXA C/24FRASCOS 500ML	Unidades	5000	5,77	28.850,00 ME
33	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA C/ 24 FRASCOS 250 ML	Unidades	10000	5,03	50.300,00 ME
34	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CAIXA C/24 FRASCOS 500ML	Caixas	500	101,57	50.785,00 ME
35	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA – FARDO C/12 GARRAFAS DE 1L	Fardos	40	224,52	8.980,80 ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

36	COLETOR DE URINA, MATERIAL*: PVC , TIPO*: SISTEMA FECHADO , CAPACIDADE*: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO , PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO , COMPONENTES: ALÇADE SUSTENTAÇÃO , OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 100 BOLSAS	Caixas	100	68,76	6.876,00 ME
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDASE TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 10 UND	Peças	600	33,63	20.178,00 ME
38	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL – CAIXA C/ 100 UND	Caixas	100	52,57	5.257,00 ME
39	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDASE TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 10 UND	Peças	300	35,10	10.530,00 ME
40	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA:13 FIOS/ CM 2, ADICIONAL:5 DOBRAS, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 900 UND	Caixas	500	42,64	21.320,00 ME
41	CONE, MATERIAL: PVC , ALTURA: 24 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, AMARELO	Unidades	10	16,80	168,00 ME
42	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPONENTES 5:SOLUÇÃO POLIMÉRICA E DIMETICONA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – CAIXA C/ 1 UND	Caixas	300	67,02	20.106,00 ME
43	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3:C/ SILICONE, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – CAIXA C/ 1 UND	Caixas	400	63,25	25.300,00 ME
44	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3:C/ SILICONE, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – CAIXA C/ 1 UND	Caixas	200	105,93	21.186,00 ME
45	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR,	Caixas	500	26,45	13.225,00 ME



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO – CAIXA C/ 50 UND				
46	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: ESCADA HORIZONTAL , MATERIAL: FITA DE NAYLON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 8 DEGRAUS, PONTO DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA , USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE	Unidades	2	94,84	189,68 ME
47	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTA S, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/ CLAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL – FARDO C/100 UND	Fardos	1000	56,50	56.500,00 ME
48	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA EM CRUZ, CONECTOR PACIENTE:ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO:ATÉ 180 CM, ADICIONAL:C/ TORNEIRINHA 3 VIAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL – CAIXA C/ 96 UND	Caixas	500	33,73	16.865,00 ME
49	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL , MODELO: COLLIN , TAMANHO: GRANDE , ADICIONAL 1: C/ LUBRIFICANTE , TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA , MATERIAL: POLÍMERO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	Caixas	50	140,00	7.000,00 ME
50	MESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL , MODELO: COLLIN , TAMANHO: MÉDIO, ADICIONAL 1: C/ LUBRIFICANTE,TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA , MATERIAL: POLÍMERO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	Caixas	100	164,21	16.421,00 ME
51	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL , MODELO: COLLIN , TAMANHO: PEQUENO , ADICIONAL 1: C/ LUBRIFICANTE , TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA , MATERIAL: POLÍMERO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	Unidades	1500	2,16	3.240,00 ME
52	ÉTER ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO:35%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – CAIXA C/ 12 GARRAFAS DE 1L	Fardos	50	212,11	10.605,50 ME
53	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: BANDA CIRCULAR ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: FORTE , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR:	Unidades	30	15,48	464,40 ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	CERCA DE 50 CM , LARGURA: CERCA DE 5,0 CM , APRESENTAÇÃO: UNIDADE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FAIXA ELÁSTICA É DESENVOLVIDA EM POLIÉSTER E LÁTEX, OFERENCENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO, NO TAMANHO GRANDE. POSSUI VÁRIAS APLICABILIDADES.					
54	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: BANDA CIRCULAR ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: LEVE , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA C/ TECIDO , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 70 CM , LARGURA: CERCA DE 5,0CM , APRESENTAÇÃO: UNIDADE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FAIXA ELÁSTICA É DESENVOLVIDA EM POLIÉSTER E LÁTEX, OFERENCENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO, NO TAMANHO GRANDE. POSSUI VÁRIAS APLICABILIDADES	Unidades	30	55,60	1.668,00	ME
55	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: BANDA CIRCULAR ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: MÉDIA , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 50 CM , LARGURA: CERCA DE 5,0 CM , APRESENTAÇÃO: UNIDADE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FAIXA ELÁSTICA É DESENVOLVIDA EM POLIÉSTER E LÁTEX, OFERENCENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO, NO TAMANHO GRANDE. POSSUI VÁRIAS APLICABILIDADES.	Unidades	30	31,91	957,30	ME
56	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: TIRA ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: FORTE , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 1,5 M , LARGURA: CERCA DE 12,5 CM , APRESENTAÇÃO:UNIDADE	Unidades	30	28,04	841,20	ME
57	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: TIRA ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: LEVE , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 1,5 M , LARGURA: CERCA DE 12,5 CM , APRESENTAÇÃO: UNIDADE	Unidades	30	16,30	489,00	ME
58	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: TIRA ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: MÉDIA , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 1,5 M , LARGURA: CERCA DE 12,5 CM , APRESENTAÇÃO:UNIDADE	Unidades	30	13,47	404,10	ME
59	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL:PAPEL, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:32 MM, APLICAÇÃO:EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, COR:MARROM – FARDO C/ 12 UND	Fardos	150	30,96	4.644,00	ME
60	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR – FARDO C/ 12 UND	Caixas	500	151,89	75.945,00	ME
61	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO,	Caixas	1000	8,74	8.740,00	ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR				
62	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, PONTAAFIADA, TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:ULTRA FINA – CAIXA C/ 100 UND	Unidades	2000	23,89	47.780,00 ME
63	FITA PARA TESTE RAPIDO ,TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , APRESENTAÇÃO: TIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITAS PARA TESTE RÁPIDO DE GLICOSE PARAAPARELHO DE HEMOGLUCOTESTE ON CALL PLUS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Fardos	10	51,70	517,00 ME
64	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: PARAAMOSTRA , MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMP: C/SISTEMA DE FECHO , ACESSÓRIOS: COM TIOSSULFATO DE SÓDIO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Unidades	150	4,93	739,50 ME
65	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMP: TAMP EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML – CAIXA C/100 FRASCOS	Frascos	70	5,42	379,40 ME
66	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMP: TAMP EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML – CAIXA C/100 FRASCOS	Frascos	70	6,59	461,30 ME
67	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, TIPO USO:USO ÚNICO – CAIXA C/ 25 UNID	UND	100	31,60	3.160,00 ME
68	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – CAIXA C/ 12 GARRAFAS DE 1L	Fardos	30	72,71	2.181,30 ME
69	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO – CAIXA C/ 12 GARRAFAS DE 1L	Fardos	30	78,18	2.345,40 ME
70	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO – CAIXA C/ 100 10ML	Caixas	100	12,85	1.285,00 ME
71	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO CAIXA C/ 100 AMPOLAS 10ML	Caixas	2000	11,65	23.300,00 ME
72	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO:ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO OLEOSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 8001-21-6 – CAIXA C/ 24 UND 100ML	Unid.	4800	5,01	24.048,00 ME
73	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, PONTAAFIADA, TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:ULTRA FINA – CAIXA C/ 100 UND	Caixas	100	22,42	2.242,00 ME
74	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, PONTAAFIADA, TRIFACETADA,	Caixas	100	21,67	2.167,00 ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 100 UND					
75	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 70CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO – CAIXA C/ 6 ROLOS	Caixas	2000	32,79	65.580,00	ME
76	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA MISTA – LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO:ANATÔMICO, PÓ:SEM PÓ, COR:C/ COR, TAMANHO:Nº 7,5, APRESENTAÇÃO:EM PAR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 100 UND	Caixas	1000	1,44	1.440,00	ME
77	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA MISTA – LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA , FORMATO: ANATÔMICO , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: Nº 8,0 , APRESENTAÇÃO: EM PAR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	500	1,28	640,00	ME
78	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/ COR, TAMANHO:GRANDE – G, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/100 UND	Caixas	1000	35,18	35.180,00	ME
79	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/COR, TAMANHO:MÉDIO – M, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/100 UND – CAIXA C/ 100 UNID	Caixas	2000	33,45	66.900,00	ME
81	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:AMBIDESTRA, PÓ:SEM PÓ, COR:C/ COR, TAMANHO:EXTRA PEQUENO – PP, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO – CAIXA C/100 UND	Caixas	250	35,17	8.792,50	ME
82	MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE, TIPO DE AQUECIMENTO:AUTOAQUECIMENTO POR REAÇÃO QUÍMICA EXOTÉRMICA, MATERIAL:INVÓLUCRO SELADO C/ ACETATO DE SÓDIO, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:P/ CORPO INTEIRO – TIPO COLCHÃO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE C/ 1 UND	Peças	100	79,23	7.923,00	ME
83	MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE, TIPO DE AQUECIMENTO:AUTOAQUECIMENTO POR REAÇÃO QUÍMICA EXOTÉRMICA, MATERIAL:INVÓLUCRO SELADO C/ PÓ DE FERRO E OUTROS ELEMENTOS, TAMANHO:ADULTO,	Peças	200	98,99	19.798,00	ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	APLICAÇÃO:P/ CORPO INTEIRO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL					
84	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL:FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO:TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO – PACOTE C/ 100 UND	Peças	2000	19,59	39.180,00	ME
85	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF 2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL –PACOTE C/ 50 UND	Peças	500	73,39	36.695,00	ME
86	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: BOLA LISA , MATERIAL: BORRACHA NATURAL , APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DESENSIBILIZAÇÃO , TAMANHO: M	Unidades	10	29,67	296,70	ME
87	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR AQUECIDO, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TAMANHO:ÚNICO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, COMPONENTES:C/ VEDAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL – CAIXA C/1 UND	Unid.	50	12,52	626,00	ME
88	MATERIAL GASOTERAPIA, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 2,0 M, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 1 UND	Unid.	50	6,29	314,50	ME
89	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250 A 500 TESTES, COMPONENTES:COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS:LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	UND	100	86,86	8.686,00	ME
90	OXÍMETRO DIGITAL, NOME: OXÍMETRO DIGITAL	Unidades	30	79,55	2.386,50	ME
91	PAPEL BOBINADO, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL , APLICAÇÃO: FACSIMILE , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 216 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL ECG BIONET CARDIOCARE DE ALTA QUALIDADE 127/220V.	RO	30	29,88	896,40	ME
92	PAPEL TERMOSENSÍVEL, LARGURA:110 MM, COMPRIMENTO:15 M – 1 FARDO C/5 PACOTES	Fardos	30	48,35	1.450,50	ME
93	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES – CAIXA C/12 GARRAFAS DE 1L	Fardos	50	32,16	1.608,00	ME
94	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: UROANÁLISE , TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO	Unidades	2000	27,71	55.420,00	ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	DE GLICOSE , APRE SENTAÇÃO: TIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITAS PARA TESTE RÁPIDO DE GLICOSE PARAAPARELHO DE HEMOG LUCOTESTE ON CALL PLUS. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
95	RECIPIENTE COLETOR – USO MÉDICO, MODELO: FRASCO , APLICAÇÃO: P/ FEZES , MATERIAL: POLÍMERO RÍGIDO TRAN SPARENTE , VOLUME: CERCA DE 50 ML , FECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA , COMPONENTE: C/ CONSERVANTE E FILTROS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidades	1000	2,66	2.660,00 ME
96	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM T AMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 96 UND	Unidades	9600	1,56	14.976,00 ME
97	. RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTER ÍSTICAADICIONAL:SISTEMA FECHADO – CAIXA C/24 FRASCOS 500ML	Unid.	12000	6,20	74.400,00 ME
98	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:53 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS A DICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA:0,08 MM, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍ DUOS INFECTANTES, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE – PACOTE C/10 UND	Peças	300	54,31	16.293,00 ME
99	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇ ÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 3/8, EST ERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/100 SERINGAS	Caixas	400	23,27	9.308,00 ME
100	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇ ÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/100 SERINGAS	Caixas	200	26,88	5.376,00 ME
101	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇ ÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1, COMPONENTE ADIC IONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGE M INDIVIDUAL – CAIXA C/100 SERINGAS	Peças	700	25,91	18.137,00 ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

102	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:O:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/100 SERINGAS	Caixas	800	25,17	20.136,00 ME
103	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:O:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/100 SERINGAS	Caixas	400	24,07	9.628,00 ME
104	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRA DUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 12 UND	Caixas	50	28,86	1.443,00 ME
105	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL, TIPO:BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, MODELO:DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE, TIPO BASE:RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA:CONVEXA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:PRÉ-C ORTADAATÉ 70 MM, TIPO USO:ADULTO	Caixas	200	62,40	12.480,00 ME
106	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL, TIPO:BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, MODELO:DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE, TIPO BASE:RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA:PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁ VEL, TIPO USO:ADULTO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – CAIXA C/ 15 UND	Caixas	200	31,61	6.322,00 ME
107	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/24 UN D	Caixas	30	44,58	1.337,40 ME
108	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/24 UN D	Caixas	50	44,33	2.216,50 ME
109	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO,	Caixas	50	2,38	119,00 ME

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 50 UN D				
110	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONEC TORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 24 UN D	Caixas	50	2,29	114,50 ME
111	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR C/ BOLSA COLETORAACOPLADA, COMPRIMENTO:CERCA 30 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPO NENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, SISTEMA TELESCÓPICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/24 UN D	Caixas	50	43,27	2.163,50 ME
112	TATAME, MATERIAL: E.V.A. , COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 10 MM, QUANTIDADE E PLACAS: 12 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 36 BORDAS, 3 BORDAS INCLUSAS EM CADA PEÇA	Unidades	4	131,97	527,88 ME
113	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ºC, TIPO :USO AURICULAR, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/ 1 UND	Caixas	100	15,02	1.502,00 ME
114	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 C M, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA – FARDO C/ 12 UND	Fardos	1000	37,02	37.020,00 ME
115	TORNOZELEIRA, MATERIAL: EMBORRACHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO , PESO: 1 KG	Pares	2	36,09	72,18 ME
116	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :CO M COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX – PACOTE C/ 50 UND	Peças	1000	16,06	16.060,00 ME
117	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – CAIXA C/ TUBETE	Caixas	500	54,83	27.415,00 ME
118	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:COM EDTA–K3, USO: COLETA DE	Caixas	500	72,45	36.225,00 ME



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

	SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 24 TUB ETE					
119	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:SEM ADITIVOS, US O:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Caixas	500	64,28	32.140,00	ME
120	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCART ÁVEL – PACOTE C/ 10 UND	Pacotes	300	117,39	35.217,00	ME
TOTAL					1.552.480,14	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
121	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA NATURAL – LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUP ERFÍCIE LISA, FORMATO:AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/ COR, TAMANHO:MÉDIO – M, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL – CAIXA C/100 UND – CAIXA C/ 100 UNID	0080	Caixas	500	32,06	16.030,00	ME
TOTAL						16.030,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 20%

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 1.632.630,14.

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO PERFIL EPIDEMIOLÓGICO E SUA CORRELAÇÃO COM A DEMANDA

4.1.O perfil epidemiológico do Município de Tacaimbó/PE evidencia a presença de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), agravos de notificação compulsória e doenças infectocontagiosas, que demandam atendimento contínuo nas unidades de saúde.

4.2.Destacam-se, dentre outros, registros de doenças cardiovasculares, diabetes, infecções, acidentes por animais peçonhentos, atendimentos antirrâbicos, além de casos de tuberculose, sífilis e doenças diarreicas, conforme levantamento técnico realizado .



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

4.3. Esse cenário implica na necessidade permanente de disponibilização de materiais médico-hospitalares essenciais à execução de procedimentos clínicos, atendimentos ambulatoriais, ações de vigilância em saúde e atendimentos de urgência e emergência.

4.4. Dessa forma, o perfil epidemiológico local justifica a contratação pretendida, evidenciando a demanda contínua e diversificada por insumos de saúde.

5.0.DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos dos materiais médicos-hospitalares foram estimados com base no levantamento das necessidades das unidades de saúde do Município de Tacaimbó/PE, considerando o histórico de consumo, a demanda assistencial e o perfil epidemiológico local.

5.2. A estimativa contempla o consumo projetado para o período contratual, compatível com o modelo de fornecimento parcelado, de modo a assegurar o adequado abastecimento das unidades de saúde, evitando desabastecimento ou excesso de estoque.

5.3. Os quantitativos detalhados encontram-se descritos na planilha de itens que integra este Termo de Referência, refletindo a necessidade real da Administração.

6.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto para participação exclusiva, será estabelecida cota reservada para participação de ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A cota reservada corresponderá a 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item aplicável, percentual este definido pela Administração dentro do limite legal de até 25%, considerando critérios de viabilidade técnica, logística de fornecimento e ampliação da competitividade.

6.4. A adoção da cota reservada visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a inclusão das micro e pequenas empresas nas contratações públicas e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

6.5. Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME e EPP, conforme disposto na legislação vigente.

6.6. Será assegurado, ainda, o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

7.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido considerados parâmetros oficiais de pesquisa, as quantidades a serem contratadas, a possibilidade de ganho de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.2. Para a definição do valor estimado, foram utilizados parâmetros de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de dados provenientes de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Público e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

7.3. A metodologia adotada para formação do preço estimado baseou-se na apuração da média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, buscando refletir o preço de mercado praticado para os itens objeto da contratação.

7.4. Ressalta-se que os valores estimados consideram as especificações técnicas dos itens, as condições de fornecimento parcelado, bem como a logística envolvida na entrega dos materiais às unidades de saúde do Município.

7.5. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.632.630,14 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos).

7.6. Informa-se, ainda, que há previsão de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme consulta prévia ao setor competente.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ao contratado relativo ao objeto efetivamente fornecido, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e mediante a devida comprovação da execução, por meio de nota fiscal devidamente atestada.

8.2. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive fornecendo informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas.

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, determinando sua substituição.

8.7. Aplicar, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em razão do descumprimento de obrigações por parte do contratado.

8.8. Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores ou terceiros.

9.2. Fornecer os materiais médico-hospitalares de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

9.3. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento.

9.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos.

9.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

9.7. Emitir nota fiscal correspondente à unidade empresarial que participou do certame, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

9.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos para uso em serviços de saúde, inclusive quanto à validade, identificação de lote e rastreabilidade, quando aplicável.

9.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, bem como eventuais atrasos, apresentando as devidas justificativas.

9.10. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

9.11. Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição, complementação ou regularização dos materiais fornecidos.

9.12. Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O fornecimento do objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação pela contratada.

10.3. As entregas deverão ser realizadas em local previamente indicado pela Administração, podendo ocorrer na sede do Contratante ou em qualquer das unidades de saúde que compõem sua estrutura, conforme a necessidade do serviço.

10.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.5. A vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada, nas hipóteses e nos termos previstos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, o Contratante adotará, para fins de cálculo provisório, a última variação disponível, promovendo o ajuste definitivo após a divulgação do índice oficial.

11.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, de comum acordo, novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo.

11.8. O registro do reajuste poderá ser formalizado por simples apostila, nos termos da legislação vigente.

11.9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pelo contratado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução contratual.

11.9.2. O prazo para análise e resposta ao pedido será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação comprobatória.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como com as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação fiscal válida e regular, podendo ser exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente.

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

13.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

14.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O fornecimento dos materiais médico-hospitalares ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

14.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente (das 08h00 às 13h00), no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000

14.3. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, conforme disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais, sendo:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante atesto em documento próprio ou termo circunstanciado, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

14.3.1. Para fins de aceitação, os materiais médicos-hospitalares deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – A quantidade entregue deverá estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;

II – Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, violação ou sinais de deterioração;

III – As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas ao armazenamento;

IV – As especificações técnicas deverão estar em conformidade com o Termo de Referência;



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

V – Os produtos deverão conter identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

VI – Deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, ou comprovação de isenção, quando aplicável.

14.3.2. Quanto aos prazos de validade dos materiais:

a) Para produtos com prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo remanescente seja de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total;

b) Para produtos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, somente serão aceitos aqueles com, no mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo de validade vigente no momento da entrega.

14.3.3. Os licitantes deverão apresentar, na proposta, descrição detalhada dos itens ofertados, contendo, no mínimo:

I – Especificações técnicas completas;

II – Prazo de entrega;

III – Prazo de validade dos produtos;

IV – Prazo de validade da proposta;

V – Indicação da origem do produto (nacional ou estrangeira);

VI – Número de registro na ANVISA ou documento de isenção, quando aplicável.

14.3.4. Em caráter excepcional, mediante justificativa formal da contratada e prévia análise e autorização da Administração, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior aos limites estabelecidos, desde que não comprometam a segurança, a eficácia e a utilização dos materiais.

14.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento ou no Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

15.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, especialmente quanto ao acompanhamento dos prazos, controle da execução global do contrato e adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

15.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

15.5. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.6. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas necessárias.

15.7. O recebimento dos materiais será realizado conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

15.8. Em caso de irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.9. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar inspeções, auditorias ou diligências para verificar a adequada execução do contrato.

15.10. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe aplicáveis as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo cometimento de infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, quando se tratar de infração leve, especialmente nos casos de inexecução parcial que não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) Multa de mora, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou execução do objeto;

c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da infração justificar penalidade mais severa;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

16.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação, poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou inscrito em dívida ativa, conforme o caso.

16.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente ao Plano de Contratações Anual (PCA), bem como às diretrizes estratégicas da política pública de saúde, evidenciando a conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. No âmbito do Plano de Contratações Anual, a aquisição de materiais médico-hospitalares está prevista como demanda essencial e recorrente, tendo em vista tratar-se de insumos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

18.3.Ademais, a contratação guarda plena compatibilidade com o planejamento setorial da saúde, considerando que o fornecimento de materiais médico–hospitalares é condição necessária para a execução das ações e serviços previstos no âmbito da Atenção Primária, Vigilância em Saúde e demais níveis de atenção, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

18.4.Importa destacar que o planejamento da contratação foi fundamentado em dados concretos, especialmente no perfil epidemiológico do município, o qual evidencia as principais demandas sanitárias locais, permitindo que a Administração direcione suas aquisições de forma mais eficiente, racional e aderente às reais necessidades da população.

18.5.O alinhamento com o PCA e com as políticas públicas de saúde demonstra que a presente contratação não constitui ação isolada, mas integra um conjunto estruturado de medidas voltadas à garantia da continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos, observando ainda os princípios da economicidade, da eficiência e da gestão por resultados.

18.6.Por fim, ressalta-se que o modelo de fornecimento parcelado adotado está em consonância com as boas práticas de planejamento e gestão de estoques, permitindo maior controle sobre o consumo, evitando desperdícios e assegurando maior flexibilidade na execução contratual, o que reforça o adequado alinhamento da contratação às estratégias administrativas do Município.

19.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

19.1.A escolha da solução consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico–hospitalares decorre de análise técnica fundamentada no levantamento de mercado, no perfil epidemiológico do Município de Tacaimbó/PE e nas necessidades operacionais das unidades de saúde.

19.2.Inicialmente, foram consideradas alternativas como a aquisição por demanda pontual e a formação de estoque em larga escala. Contudo, tais opções mostraram-se menos adequadas à realidade da Administração. As aquisições pontuais tendem a comprometer a continuidade do abastecimento, além de aumentarem o risco de contratações emergenciais, geralmente menos vantajosas sob o ponto de vista econômico e administrativo. Por outro lado, a formação de grandes estoques implica elevados custos de armazenagem, maior risco de perdas por vencimento e dificuldades na gestão logística dos insumos.

19.3.Nesse contexto, a solução de fornecimento parcelado apresenta-se como a mais eficiente e adequada, uma vez que permite o ajuste contínuo das entregas às necessidades reais das unidades de saúde, garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

19.4.Ademais, a natureza dos materiais médicos–hospitalares, caracterizada por consumo contínuo, variedade de itens, prazos de validade e sensibilidade às condições de armazenamento, exige um modelo de contratação que privilegie a flexibilidade, a reposição periódica e o controle efetivo dos estoques.

19.5.A solução adotada também se mostra compatível com o perfil epidemiológico local, o qual evidencia demandas diversificadas e variáveis ao longo do tempo, decorrentes de doenças crônicas,



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

agravos infecciosos e atendimentos de urgência. Dessa forma, o fornecimento parcelado possibilita à Administração responder de maneira mais eficiente às oscilações de demanda, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de materiais.

19.6. Do ponto de vista econômico, a contratação por meio de processo licitatório, com ampla participação de fornecedores especializados, favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.7. Além disso, a solução permite maior controle na execução contratual, facilitando a fiscalização, o acompanhamento do consumo e a gestão dos insumos, contribuindo para a transparência e a boa governança dos recursos públicos.

19.8. Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, sendo tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Tacaimbó/PE.

20.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.

20.2. A contratação abrangerá o fornecimento de um conjunto diversificado de insumos essenciais ao funcionamento regular dos serviços de saúde, incluindo materiais de consumo utilizados em atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, atendimentos de urgência e emergência, ações de vigilância em saúde e demais atividades assistenciais. Dentre os itens contemplados, destacam-se materiais como luvas, seringas, agulhas, equipos, máscaras, materiais para curativos, soluções e demais insumos correlatos.

20.3. O modelo de execução adotado será o de fornecimento parcelado, mediante solicitações formais da Administração, conforme a necessidade das unidades requisitantes. Tal sistemática visa assegurar maior eficiência na gestão de estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de materiais, especialmente em razão dos prazos de validade e das condições específicas de armazenamento exigidas para determinados itens.

20.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis. Deverá, ainda, garantir a rastreabilidade dos produtos, quando exigido, e a substituição imediata de itens que apresentem inconformidades.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

20.5. As entregas serão realizadas em local indicado pela Administração, no prazo estabelecido, devendo a contratada assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo.

20.6. A solução contempla também a atuação da Administração na gestão e fiscalização contratual, com designação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução, controle de recebimento dos materiais, verificação da conformidade com as especificações e monitoramento dos níveis de estoque.

20.7. Importante destacar que a presente solução está diretamente alinhada ao perfil epidemiológico do município, o qual evidencia a necessidade de manutenção contínua de insumos para atendimento de doenças crônicas, agravos infecciosos, procedimentos obstétricos e atendimentos de urgência, reforçando a essencialidade do objeto contratado.

20.8. Por fim, a solução proposta visa garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o adequado suporte às atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Tacaimbó/PE, mediante o adequado abastecimento de materiais médico-hospitalares.

21.2. Nesse sentido, os principais resultados pretendidos são:

I – Garantia da continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções no atendimento em razão da falta de insumos essenciais;

II – Redução de riscos de desabastecimento, por meio da adoção de fornecimento parcelado e planejamento adequado das aquisições;

III – Melhoria da qualidade da assistência prestada, assegurando que os profissionais de saúde disponham dos materiais necessários para a execução segura e eficaz dos procedimentos;

IV – Atendimento adequado às demandas epidemiológicas do município, conforme evidenciado no perfil epidemiológico local, possibilitando respostas mais eficientes às necessidades da população;

V – Otimização da gestão de estoques, reduzindo perdas por vencimento, extravio ou armazenamento inadequado de materiais;

VI – Racionalização dos recursos públicos, mediante aquisição planejada, com ganhos de escala e maior competitividade no processo licitatório;



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

VII – Fortalecimento das ações de atenção básica e vigilância em saúde, garantindo suporte material para execução de programas e políticas públicas;

VIII – Aprimoramento da gestão contratual, com maior controle, monitoramento e fiscalização da execução do contrato;

IX – Redução da necessidade de contratações emergenciais, promovendo maior previsibilidade e segurança administrativa;

X – Conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes, assegurando a utilização de materiais adequados e devidamente regularizados.

21.3.Dessa forma, espera-se que a contratação contribua de maneira efetiva para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhores condições de atendimento à população, em observância aos princípios da Administração Pública e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

22.0.DA ANÁLISE DE RISCO

22.1.A análise de riscos da presente contratação foi realizada em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer a adequada execução contratual.

22.2.Considerando a natureza do objeto — fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares —, bem como o perfil epidemiológico do Município de Tacaimbó/PE, foram mapeados riscos relacionados à logística de fornecimento, qualidade dos produtos, variações de demanda, conformidade sanitária e gestão contratual.

22.3.A adoção de uma gestão de riscos eficiente visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, minimizar impactos operacionais e garantir a utilização adequada dos recursos públicos, contribuindo para maior segurança na execução do contrato.

22.4.A seguir, apresenta-se a matriz de riscos da contratação:

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
01	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais, aplicação de penalidades e acompanhamento rigoroso das entregas
02	Fornecimento de materiais fora das especificações	Média	Alto	Alto	Exigência de conformidade com ANVISA, fiscalização no recebimento e rejeição de itens irregulares
03	Desabastecimento das unidades de saúde	Média	Alto	Alto	Planejamento adequado, fornecimento parcelado e controle de estoque
04	Entrega de produtos com prazo de validade inadequado	Baixa	Médio	Médio	Definição de critérios mínimos de validade e conferência no recebimento



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

05	Oscilação na demanda em função de fatores epidemiológicos	Alta	Médio	Alto	Flexibilização do fornecimento parcelado e monitoramento contínuo do consumo
06	Problemas logísticos (transporte inadequado)	Baixa	Médio	Médio	Exigência de boas práticas de transporte e acondicionamento
07	Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Médio	Designação de fiscal de contrato e capacitação da equipe
08	Dependência excessiva de um único fornecedor	Média	Médio	Médio	Realização de processo licitatório competitivo e possibilidade de sanções contratuais
09	Aquisição de produtos sem registro sanitário	Baixa	Alto	Médio	Exigência de registro ou isenção junto à ANVISA
10	Perdas por vencimento de materiais	Média	Médio	Médio	Controle de estoque e fornecimento sob demanda

23.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do objeto contratual.

23.2. O contratado, na condição de operador de dados pessoais, deverá tratar os dados eventualmente acessados ou recebidos exclusivamente para a finalidade de execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

23.3. É vedado ao contratado utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, para finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, sem a devida autorização da Administração.

23.4. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.5. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o contratado deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

23.6. Encerrada a vigência contratual, o contratado deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que teve acesso, conforme orientação da Administração e observadas as obrigações legais aplicáveis.

23.7. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 526

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Dotação: 530

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 600.3120 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de

Dotação: 529

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.087 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO –

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 583

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 1030210052.087 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO –

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Dotação: 584

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco
Dotação: 527

25.0.DO MODELO DE PROPOSTA

25.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JULIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

Coordenadora da Atenção Básica



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE C/100		Pacotes	100		
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:UMIDIFICADOR, APLICAÇÃO:P/ SISTEMA VENTILAÇÃO, DIMENSÕES:ATÉ 1 L – 1 EQUIPAMENTO – CAIXA C/1 UND		UND	50		
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:TCM, COMPONENTES:C/ ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, FORMA FARMACÊUTICA:EM COMPRESSA GAZE – CAIXA C/24 FRASCOS		Frascos	4800		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Endereço: Av. Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº SN - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00010/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00010/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajuste, o Contratante adotará, para fins de cálculo provisório, a última variação disponível, promovendo o ajuste definitivo após a divulgação do índice oficial.

Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, de comum acordo, novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo.

O registro do reajuste poderá ser formalizado por simples apostila, nos termos da legislação vigente.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pelo contratado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução contratual.

O prazo para análise e resposta ao pedido será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação comprobatória.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 526

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Dotação: 530

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 600.3120 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de

Dotação: 529

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.087 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO –

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 583

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 1030210052.087 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO –

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Dotação: 584



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Dotação: 527

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como com as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação fiscal válida e regular, podendo ser exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação pela contratada.

As entregas deverão ser realizadas em local previamente indicado pela Administração, podendo ocorrer na sede do Contratante ou em qualquer das unidades de saúde que compõem sua estrutura, conforme a necessidade do serviço.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

A vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada, nas hipóteses e nos termos previstos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ao contratado relativo ao objeto efetivamente fornecido, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e mediante a devida comprovação da execução, por meio de nota fiscal devidamente atestada.

Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive fornecendo informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas.

Notificar o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, determinando sua substituição.

Aplicar, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em razão do descumprimento de obrigações por parte do contratado.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores ou terceiros.

Fornecer os materiais médico-hospitalares de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir nota fiscal correspondente à unidade empresarial que participou do certame, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos para uso em serviços de saúde, inclusive quanto à validade, identificação de lote e rastreabilidade, quando aplicável.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, bem como eventuais atrasos, apresentando as devidas justificativas.

Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição, complementação ou regularização dos materiais fornecidos.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

O fornecimento dos materiais médico-hospitalares ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente (das 08h00 às 13h00), no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000

O objeto será recebido por servidor designado pela Administração, conforme disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais, sendo:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante atesto em documento próprio ou termo circunstanciado, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

Para fins de aceitação, os materiais médicos-hospitalares deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – A quantidade entregue deverá estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;
- II – Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, violação ou sinais de deterioração;
- III – As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e adequadas ao armazenamento;
- IV – As especificações técnicas deverão estar em conformidade com o Termo de Referência;
- V – Os produtos deverão conter identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- VI – Deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, ou comprovação de isenção, quando aplicável.

Quanto aos prazos de validade dos materiais:

- a) Para produtos com prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo remanescente seja de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total;
- b) Para produtos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, somente serão aceitos aqueles com, no mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo de validade vigente no momento da entrega.

Os licitantes deverão apresentar, na proposta, descrição detalhada dos itens ofertados, contendo, no mínimo:



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

- I – Especificações técnicas completas;
- II – Prazo de entrega;
- III – Prazo de validade dos produtos;
- IV – Prazo de validade da proposta;
- V – Indicação da origem do produto (nacional ou estrangeira);
- VI – Número de registro na ANVISA ou documento de isenção, quando aplicável.

Em caráter excepcional, mediante justificativa formal da contratada e prévia análise e autorização da Administração, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior aos limites estabelecidos, desde que não comprometam a segurança, a eficácia e a utilização dos materiais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento ou no Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe aplicáveis as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo cometimento de infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando se tratar de infração leve, especialmente nos casos de inexecução parcial que não justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou execução do objeto;
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da infração justificar penalidade mais severa;

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação, poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou inscrito em dívida ativa, conforme o caso.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do objeto contratual.

O contratado, na condição de operador de dados pessoais, deverá tratar os dados eventualmente acessados ou recebidos exclusivamente para a finalidade de execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

É vedado ao contratado utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, para finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, sem a devida autorização da Administração.

O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o contratado deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

Encerrada a vigência contratual, o contratado deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que teve acesso, conforme orientação da Administração e observadas as obrigações legais aplicáveis.

O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, especialmente quanto ao acompanhamento dos prazos, controle da execução global do contrato e adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas necessárias.

O recebimento dos materiais será realizado conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

Em caso de irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar inspeções, auditorias ou diligências para verificar a adequada execução do contrato.



Município de Tacaimbó-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

A gestão e fiscalização do contrato deverão observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....